



Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro II - Piauí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 18.675.472/0001-00

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Pedro II - PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.228/2017 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ocorrida no dia 27 de junho de 2020, resolve: Autorizar o repasse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, referente a Portaria nº 467/2020 que dispõe de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19, no valor de 4.351,20 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme a aprovação reunião do CMAS no dia 27 de junho de 2020 conforme a Lei Municipal nº 1.207 de 11 de abril de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a APAE de Pedro II.

Pedro II - PI, 27 de agosto de 2020.

Conselheiros:

Secretaria Municipal de Assistência Social		Assinatura
José Christoffel Netto (Presidente)	(X) Titular	
Renildo Holanda do Carmo	() Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde		<i>pedir para Banco e pagar</i>
Joeide Jane Barros Marques Luan Loudugério Lunas	(X) Titular () Suplente	
Secretaria Municipal de Educação		<i>Lucimeire Leite de Sousa</i>
Lucimeire Leite de Sousa Lya Raquel Lopes Gomes	(X) Titular () Suplente	
Secretaria Municipal de Finanças		<i>Janaína de Souza Alves Martins</i>
Janaína de Souza Alves Martins Ana Célia da Silva Sousa	() Titular () Suplente	
Associação de Pais e Amigos Excepcionais		<i>Maria de Lourdes Freitas</i>
Francisca de Macedo Araújo Maria de Lourdes Freitas	() Titular (X) Suplente	
Centro de Formação Mandacaru		<i>Marlene de Souza</i>
Marlene de Sousa (Vice-presidente) Rosa da Silva Lima	(X) Titular () Suplente	
Fundação Santa Ângela		<i>Maria da Conceição Medeiros de Melo</i>
Maria da Conceição Medeiros de Melo Elenise Maria Cruz Carvalho	(X) Titular () Suplente	
Jardim de Infância Ação Social Pedro II		<i>Maria Neide Freitas</i>
Maria Neide de Freitas Raimundo Nonato Pereira de Macedo	(X) Titular () Suplente	



Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro II - Piauí
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 18.675.472/0001-00

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Pedro II - PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.228/2017 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, resolve: Aprovar os dados contidos no balancete dos gastos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês de junho de 2020, declarando ao mesmo tempo estarem em conformidade com o que consta da documentação comprobatória das despesas realizadas.

Pedro II - PI, 27 de agosto de 2020.

Conselheiros:

Secretaria Municipal de Assistência Social		Assinatura
José Christoffel Netto (Presidente)	(X) Titular	
Renildo Holanda do Carmo	() Suplente	
Secretaria Municipal de Saúde		<i>pedir para Banco e pagar</i>
Joeide Jane Barros Marques Luan Loudugério Lunas	(X) Titular () Suplente	
Secretaria Municipal de Educação		<i>Lucimeire Leite de Sousa</i>
Lucimeire Leite de Sousa Lya Raquel Lopes Gomes	(X) Titular () Suplente	
Secretaria Municipal de Finanças		<i>Janaína de Souza Alves Martins</i>
Janaína de Souza Alves Martins Ana Célia da Silva Sousa	() Titular () Suplente	
Associação de Pais e Amigos Excepcionais		<i>Maria de Lourdes Freitas</i>
Francisca de Macedo Araújo Maria de Lourdes Freitas	() Titular (X) Suplente	
Centro de Formação Mandacaru		<i>Marlene de Souza</i>
Marlene de Sousa (Vice-presidente) Rosa da Silva Lima	(X) Titular () Suplente	
Fundação Santa Ângela		<i>Maria da Conceição Medeiros de Melo</i>
Maria da Conceição Medeiros de Melo Elenise Maria Cruz Carvalho	(X) Titular () Suplente	
Jardim de Infância Ação Social Pedro II		<i>Maria Neide Freitas</i>
Maria Neide de Freitas Raimundo Nonato Pereira de Macedo	(X) Titular () Suplente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.277, de 06 de Agosto de 2020.

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 256.874,61 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 256.847,61 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), para construção de Praça Multi-eventos.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

QUADRO I

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

02.17.01	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	VALOR (R\$)
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0004	Pedro II Para o futuro	
1.072	Construção e manutenção de praça Multi-eventos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	256.847,61
	TOTAL	256.847,61

Anulação parcial da seguinte dotação:

02.17.01	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	VALOR (R\$)
16	Urbanismo	
16.482	Infra-estrutura urbana	
16.482.0004	Pedro II Para o futuro	
1.041	Construção e Melhorias Habitacionais de Casas Populares Rural e Urbano	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	256.847,61
	TOTAL	256.847,61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.278, de 14 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre o parcelamento e o reparcelamento de débitos do Município de Pedro II com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Pedro II - PI com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência do Município de Pedro II - PI, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Artigo 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Artigo 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Artigo 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA, PI
Cuidando de nossa gente!

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste RETIFICAR o Extrato de Contrato do Processo Administrativo nº 061/2017, Pregão Presencial nº 021/2017, Publicado no Diário Oficial dos Municípios na quinta-feira, 09 de julho de 2020, Edição IVCLIX, página 112.

ONDE SE LÊ.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2017

OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Terceira do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 29/06/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2019

PASSA-SE A LER:

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2017

OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Terceira do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 27/06/2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020

Redenção do Gurguéia – PI, 28 de agosto de 2020.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira